

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	0030
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	2025-K5531

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ	27.080.530/0001-43
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ	29.986.312/0001-06

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	07.078.144/0001-00
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima 3015 cj 81 – Itaim Bibi –São Paulo - SP	Data Constituição	21/10/2004
E-mail (s)	ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br; movimentacoes@guepardoinvest.com.br	roberto.esteves@guepardoinvest.com.br;	Telefone (s) 11 3103-9204 11 3103-9208
Data do registro na CVM	Ato nº 8.092 de 23/12/2004	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Roberto Esteves	Diretor	roberto.esteves@guepardoinvest.com.br	11 3103-9204
Ricardo Carvalho	Diretor	ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br	11 3103-9208

Sign **Mean** **Median** **N²**

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento	Sim	X	Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim **X** **Não**

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Documentos disponibilizados em site Sim X Nao Página Internet <https://www.guepardoinvest.com.br/>

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) _____ **CNPJ do Fundo** _____ **Classificação e Resolução - CVM** _____ **Data Início Do Fundo** _____

GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Table 1. Summary of the main characteristics of the four groups of patients.

10. The following table shows the number of hours worked by 100 employees in a company.

Table 1. Summary of the main characteristics of the four groups of patients.

Copyright © 2010 Pearson Education, Inc., publishing as Pearson Addison Wesley. All Rights Reserved.

Outra(s) Tarefa(s) da Atividade(s)/Produto(s):

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

A Resolução CVM 178/2023 permite que o Gestor possa ser o distribuidor dos fundos sob sua Gestão.

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

A Resolução CVM 178/2023 permite que o Gestor possa ser o distribuidor dos fundos sob sua Gestão. Sendo assim não existe conflito de interesse ou remuneração

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Guepardo Investimentos LTDA é uma Gestora de recursos com foco em renda Variável. Possui toda a equipe de Gestão e Análise própria.
Segregação de Atividades	Somente somos Gestores de Recursos, o que impossibilita qualquer conflito de interesse.
Qualificação do corpo técnico	Octávio Ferreira de Magalhães é o fundador e Gestor da Guepardo Investimentos e possui 22 anos de experiência no mercado financeiro. A equipe de análise é composta por 4 analistas. Possuímos também um experiente time de Risco e Compliance, além da área comercial para atender nossos clientes.
Histórico e experiência de atuação	A Guepardo Investimentos foi fundada em 23/12/2004, de acordo com ato Declaratório CVM Nº 8.092
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Ações "Long Only"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Monitoramos as operações realizadas. A área de Risco e Compliance é responsável por estes controles. Além disso a Gestora preza pelo alto nível ético de seus colaboradores.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em conformidade
Volume de ativos sob sua gestão	R\$ 4.520 Bilhões - ANBIMA 05/2025

Outros critérios de análise	<p>A Guepardo Investimentos realiza um profundo estudo e análise de fundamentos operacionais e financeiros das empresas. A gestora investe em “great business” que estejam posicionados para capturar crescimento no longo prazo, e que sejam eventualmente pouco compreendidos e mal precificados pelo mercado.</p> <p>Aplicando filtros e questionários, removemos primeiramente as empresas que não sejam consideradas elegíveis segundo nossos critérios. A análise segue então através de uma metodologia Bottom-Up, na qual nosso time se aprofunda nos detalhes qualitativos e quantitativos, obtendo assim o máximo de conhecimento de todos os aspectos que podem alterar o valor da companhia. Levamos em consideração a análise do setor, gestão, riscos e estratégia.</p> <p>É importante ressaltar a postura conservadora de nossos analistas, buscando sempre empresas que tenham vantagens competitivas, previsibilidade de fluxo de caixa e retornos satisfatórios, mesmo considerando cenários pessimistas. Desta forma, com o constante monitoramento e profundo conhecimento, procuramos alocações que maximizem a relação risco/retorno de nossos clientes.</p>
------------------------------------	---

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Guepardo Investimentos Ltda. é uma gestora independente fundada em 2004, reconhecida pela consistência na gestão de fundos de ações com visão de longo prazo. Seu processo de investimento se baseia em análise fundamentalista detalhada e seu histórico sólido de resultados lhe conferiu credibilidade junto ao mercado institucional. A empresa é bem avaliada em rankings especializados, possui boa reputação no relacionamento com os cotistas e adota práticas de governança e compliance em conformidade com os padrões regulatórios. Após seu credenciamento como Gestora de Fundos de Investimentos, apresentou também a solicitação e documentação de habilitação exigida para a atribuição de distribuição, visando distribuir seus próprios fundos. Considerando a análise anterior, a Guepardo reúne os requisitos necessários, motivo pelo qual opinamos pela efetivação do credenciamento desta instituição financeira como **Distribuidor de Fundos de Investimentos** a serem investidos pelo IPAJM.

Local:	Vitória	Data	17/10/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Ricardo Retz de Carvalho	Diretor	***.***.***-**	
Roberto de Magalhães Esteves	Diretor	***.***.***-**	
IX - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Gilberto de Souza Tulli	Diretor de Investimentos	***.***.***-**	

roberto.esteves@guepardoinvest.com.br

 Assinado
Roberto Esteves.
D4Sign

ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br

 Assinado
R
D4Sign

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

PRESIDENTE EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

DIRETOR DE INVESTIMENTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

roberto.esteves@guepardoinvest.com.br

Assinado

 Roberto Esteves.

D4Sign 38889c2f-edf9-4120-b715-d37026c11bb6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br

 Assinado
R
D4Sign

TermodeCredenciamentoDistribuidor Guepardo pdf

Código do documento 38889c2f-edf9-4120-b715-d37026c11bb6



Assinaturas

-  Roberto De Magalhães Esteves
roberto.esteves@guepardoinvest.com.br
Assinou
-  RICARDO RETZ DE CARVALHO
ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br
Assinou

Roberto Esteves.

R

Eventos do documento

17 Oct 2025, 16:09:59

Documento 38889c2f-edf9-4120-b715-d37026c11bb6 **criado** por ROBERTO DE MAGALHÃES ESTEVES (121c8823-d047-443e-81ee-5a13fc6dea31). Email:roberto.esteves@guepardoinvest.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-17T16:09:59-03:00

17 Oct 2025, 16:12:18

Assinaturas **iniciadas** por ROBERTO DE MAGALHÃES ESTEVES (121c8823-d047-443e-81ee-5a13fc6dea31). Email: roberto.esteves@guepardoinvest.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-17T16:12:18-03:00

17 Oct 2025, 16:12:37

ROBERTO DE MAGALHÃES ESTEVES **Assinou** (121c8823-d047-443e-81ee-5a13fc6dea31) - Email: roberto.esteves@guepardoinvest.com.br - IP: 189.39.39.241 (189-039-039-241.static.spo.ctbc.com.br porta: 63462) - **Geolocalização:** [-23.5926042 -46.680805](#) - Documento de identificação informado: 297.702.848-07 - DATE_ATOM: 2025-10-17T16:12:37-03:00

17 Oct 2025, 16:16:06

RICARDO RETZ DE CARVALHO **Assinou** - Email: ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br - IP: 189.39.39.241 (189-039-039-241.static.spo.ctbc.com.br porta: 31618) - Documento de identificação informado: 175.837.118-86 - DATE_ATOM: 2025-10-17T16:16:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a29742cf635ceea1f6e16a77793e72f9a41cdf4a41b85037aa56cb88a056bc4
(SHA512):940111794c5c3dbc46c552f70be9e88f8dca120c3101dcbd085d23e70324e0765404394b7da77a33bfa7ca8b0f20713fd3feb11534e0cd191ce6aeb15d3dfcf8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.